



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS
DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE
ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL – AOE**

PROGRAMA SEBRAE NA SUA EMPRESA

EDITAL 04/2024

19/11/2024

FAPETEC

Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura



DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital!

Para participar de um Processo de Credenciamento é fundamental que você se certifique de tudo que está contido no edital, desde o cronograma até a documentação solicitada para habilitação, prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado pela falta de um documento qualquer.

Em caso de dúvida, peça esclarecimento enviando mensagem para o e-mail sebraece@fapetec.org, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições e procedimentos. Atente-se aos detalhes!

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador, advogado ou a algum profissional mais experiente que revise a documentação antes de inserir no sistema.

Equipe de Credenciamento

FAPETEC

ÍNDICE

1.	OBJETO	6
2.	CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	6
3.	DA MODALIDADE DE AGENTE, REQUISITOS E OUTRAS INFORMAÇÕES	8
4.	ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	12
5.	INSCRIÇÃO.....	13
6.	ETAPA 2 – HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	14
7.	ETAPA 3 - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS	20
8.	ETAPA 4 - AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E PERFIL	22
9.	RESULTADOS	24
10.	CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA.....	25
11.	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	25
12.	ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	26
13.	PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	27
14.	ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, DESCREDENCIAMENTO E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E SER CONTRATADO PELO SISTEMA SEBRAE	28
15.	DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	31
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	34

ANEXOS

ANEXO I – MANUAL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DO CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE

ANEXO VII – INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Atenção: Os Anexos acima relacionados estão disponíveis em arquivos separados do edital, no portal da FAPETEC.

Todos os direitos reservados para FAPETEC.

Este material ou qualquer parte dele não pode ser reproduzido ou usado de forma alguma sem autorização expressa, por escrito, do autor ou editor.

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.165-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.121.494/0001-01, por meio da Unidade Gestão do Cliente - UGC, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Edital para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para interação o **Cadastro de Prestadores de Serviços como Agente de Orientação Empresarial no Programa Sebrae na sua Empresa**, em regime de não exclusividade e na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no artigo 14, inciso VII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024, e no Código de Ética do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 432, de 9 de outubro de 2023.

1. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo portal da FAPETEC – www.fapetec.org – link “UNIDADE DE SELEÇÃO” > “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento AOE SEBRAE/CE - Edital 04/2024.
2. O credenciamento não estabelece obrigação do SEBRAE/CE de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços aptas a atenderem às demandas, quando houver.
3. Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às pessoas jurídicas credenciadas.
4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo portal da FAPETEC – www.fapetec.org - link “UNIDADE DE SELEÇÃO” > “PROCESSOS SELETIVOS” - Credenciamento AOE SEBRAE/CE - Edital 04/2024
5. Todo e qualquer esclarecimento e/ou dúvida sobre o referido Edital deverá ser feito somente por escrito, através do e-mail sebraece@fapetec.org com prazo de resposta de até 2 (dois) dias úteis, até a data fixada para o encerramento das inscrições.
6. A prestação de serviços está sujeita às regras do artigo 593 do Código Civil, quando os normativos do SEBRAE/CE forem omissos.
7. Quando o SEBRAE/CE tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento da pessoa jurídica em questão, nos termos do presente Edital.

8. O SEBRAE/CE, quando conclusos os prazos do presente edital, poderá disponibilizar novas edições do processo seletivo de agentes, tendo em vista o fortalecimento das estratégias de atendimento porta a porta.
9. O SEBRAE/CE e a FAPETEC poderão realizar palestras Orientativas, conforme cronograma previamente divulgado na página desse processo de credenciamento, que terá por objetivo única e exclusivamente a retirada de dúvidas sobre o edital, não valendo como qualquer tipo de análise prévia de documentação do fornecedor.
10. Ao longo desse edital será utilizado o termo “fornecedor” para designar a pessoa jurídica (candidata e/ou aprovada) no Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços como Agente de Orientação Empresarial – AOE.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços como “**Agente de Orientação Empresarial**” do **Programa Sebrae na sua Empresa**, ofertado pelo SEBRAE/CE, em regime de não exclusividade.

1.2 A modalidade de atendimento é de Orientação Técnica básica pelo Agente de Orientação Empresarial, com aplicação de checklist da empresa e entrega de valor ao cliente no ato do atendimento do Agente, conforme metodologia do SEBRAE/CE, e estímulo à continuidade no relacionamento do cliente com as soluções do Sebrae.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SEBRAE/CE, Empresário Individual (EI), Sociedades Empresárias, Sociedades Simples e as Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU, criada por força da lei 13.874 de 20 de setembro de 2019, operando a prestação de serviços de orientação técnica empresarial na modalidade de atendimento presencial e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. PJs de zero até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II. PJs com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- III. PJs com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- IV. PJs com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e
- V. PJs com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Registro do contrato na Junta Comercial, Cartório ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2. Poderão se credenciar para prestar serviços ao SEBRAE/CE:

a) Pessoas jurídicas que tenham como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que decorrido o prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

b) Pessoas jurídicas que tenham como sócio ex-empregado do SEBRAE/CE, desde que decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva

demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

2.3. É vedada a participação de fornecedores que:

a) Tenham sido descredenciados ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

a.1.) Nesse caso, a punição estende-se aos sócios, representantes legais e equipe técnica que, porventura, tenham sofrido penalidades.

b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;

c) Esteja com sua empresa BAIXADA ou EXTINTA;

d) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE antes de cumprida a quarentena, conforme estabelecido no item 2.2 desse Edital;

e) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/CE:

➤ Não podem participar:

- cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil;
- Parente por sanguinidade, até 1º grau (pai, mãe, filho(a));
- Parente por sanguinidade, até 2º grau (irmão(ã), avô (ó));
- Parente por afinidade, até 1º grau (sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a));
- Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado(a) e
- Parente por afinidade até 3º grau (tio(a), sobrinho(a)).

➤ Parentes que podem se credenciar:

- Primo (a) – parentes por sanguinidade em 4º grau.

f) Possuam restrições de qualquer natureza resultantes de contratos/parcerias firmados anteriormente com o sistema Sebrae.

g) Sejam contratados em outros perfis da Rede de Agentes do SEBRAE/CE com características de Agente de Atendimento, tais como: Agente Local de Inovação, Agente Territorial Sebrae, Agente de Crédito, Agente de Roteirização Turística e Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor;

h) Tenham em seus quadros societários pessoas físicas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas;

i) Sejam cooperativas, sindicatos, clubes, conselhos de categorias ou classes e consórcios; e

j) Possuam um mesmo profissional participando de mais de uma pessoa jurídica, ainda que na condição de empregado, sócio e/ou representante legal, dentro deste edital.

2.4. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A FAPETEC e o SEBRAE/CE poderão, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação apresentada pelos fornecedores, incluindo a verificação das hipóteses de vedação especificadas neste Edital, a fim de garantir a conformidade do processo de credenciamento, podendo eliminar o fornecedor que não atender às normas contidas no Edital.

3. DA MODALIDADE DE AGENTE, REQUISITOS E OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1. As pessoas jurídicas cadastradas neste Edital poderão atuar no seguinte escopo de atendimento, especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL
<p align="center">PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES</p>	<p>Atendimento de primeiro Nível:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar atendimentos de orientação técnica básica de forma presencial na empresa, através de uma abordagem investigativa para identificação de necessidades do cliente e oferta imediata de soluções com foco na melhoria de gestão do negócio, sempre orientando-o baseado em conhecimento metodológico adquirido em capacitação interna, feita por equipe responsável do SEBRAE/CE. ➤ Identificar empresas como perfil e aderência para receber o atendimento de outros programas em execução e inserir a empresa nas estratégias de atendimento, estimulando a continuidade no relacionado com o SEBRAE/CE. <p>As informações sobre a metodologia estão detalhadas no plano de trabalho contido no Anexo 02 deste Edital.</p>
	<p>Modalidade: Orientação Técnica</p> <p>1ª VISITA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$50,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer de forma presencial, com ou sem a prospecção do cliente por parte do Agente; o cliente entrevistado não faça download do Aplicativo Sebrae e não faça a adesão na

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL
REMUNERAÇÃO	<p>jornada de atendimento temática.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$90,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer de forma presencial, com ou sem a prospecção do cliente por parte do Agente; o cliente entrevistado faça o download do Aplicativo Sebrae e não faça a adesão na jornada de atendimento temática. ➤ R\$90,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer de forma presencial, com ou sem a prospecção do cliente por parte do Agente; o cliente entrevistado não faça o download do Aplicativo Sebrae e faça a adesão na jornada de atendimento temática. ➤ R\$130,00 por atendimento, quando a prestação de serviço ocorrer de forma presencial, com ou sem a prospecção do cliente por parte do Agente; o cliente entrevistado faça o download do Aplicativo Sebrae e faça a adesão na jornada de atendimento temática. <p>2ª VISITA</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ R\$50,00 por atendimento, quando o retorno ao empreendimento ocorrer de forma presencial, e o cliente não apresentar o comprovante de conclusão da sua jornada de atendimento e não vender alguma solução premium do Sebrae/CE. ➤ R\$90,00 (noventa reais) por atendimento, quando o retorno ao empreendimento ocorrer de forma presencial, e o cliente apresentar o comprovante de conclusão da sua jornada de atendimento e não vender alguma solução premium do Sebrae/CE. ➤ R\$130,00 (cento e trinta reais) por atendimento, quando o retorno ao empreendimento ocorrer de forma presencial, e o cliente apresentar o comprovante de conclusão da sua jornada de atendimento e vender alguma solução premium do Sebrae/CE. <p>Nos valores das visitas já estão inclusos os custos com deslocamento e despesas de viagens para o Agente.</p> <p>O prazo para ser realizada a 2ª visita será estabelecido em alinhamento a ser realizado pelo SEBRAE/CE após a efetivação da contratação.</p>

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL																																							
<p>QUANTIDADE E CONDIÇÕES PREVISTAS DE ATENDIMENTOS ANUAIS</p>	<p>O SEBRAE/CE comunicará formalmente, em momento oportuno, aos Agentes credenciados a respeito do número de empresas que serão atendidas anualmente por cada Agente e os municípios onde serão realizados os atendimentos.</p> <p>Fica assegurado que a quantidade média de atendimento por Agente deve ser de, no mínimo, 50 e, no máximo, 150 atendimentos por mês, considerando a manutenção de padrões de qualidade na aplicação metodológica do programa.</p> <p>Anualmente, os quantitativos de empresas a serem atendidas poderá ser alterado de acordo com a estratégia definida pelo SEBRAE/CE.</p>																																							
<p>QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS DE AGENTES CREDENCIADOS, POR TERRITÓRIO, NO ANO DE 2025</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="549 797 1007 902">Regional</th> <th data-bbox="1007 797 1217 902">Vagas Imediatas</th> <th data-bbox="1217 797 1426 902">Cadastro Reserva</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="549 902 1007 965">Metropolitano de Fortaleza</td> <td data-bbox="1007 902 1217 965">70</td> <td data-bbox="1217 902 1426 965">70</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 965 1007 1028">Cariri</td> <td data-bbox="1007 965 1217 1028">25</td> <td data-bbox="1217 965 1426 1028">25</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1028 1007 1090">Norte</td> <td data-bbox="1007 1028 1217 1090">25</td> <td data-bbox="1217 1028 1426 1090">25</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1090 1007 1153">Centro Sul</td> <td data-bbox="1007 1090 1217 1153">12</td> <td data-bbox="1217 1090 1426 1153">12</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1153 1007 1216">Sertão Central</td> <td data-bbox="1007 1153 1217 1216">12</td> <td data-bbox="1217 1153 1426 1216">12</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1216 1007 1279">Jaguaribe</td> <td data-bbox="1007 1216 1217 1279">10</td> <td data-bbox="1217 1216 1426 1279">10</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1279 1007 1341">Crateús</td> <td data-bbox="1007 1279 1217 1341">12</td> <td data-bbox="1217 1279 1426 1341">12</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1341 1007 1404">Ibiapaba</td> <td data-bbox="1007 1341 1217 1404">12</td> <td data-bbox="1217 1341 1426 1404">12</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1404 1007 1467">Oeste</td> <td data-bbox="1007 1404 1217 1467">12</td> <td data-bbox="1217 1404 1426 1467">12</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1467 1007 1529">Litoral Leste</td> <td data-bbox="1007 1467 1217 1529">5</td> <td data-bbox="1217 1467 1426 1529">5</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1529 1007 1592">Baturité</td> <td data-bbox="1007 1529 1217 1592">5</td> <td data-bbox="1217 1529 1426 1592">5</td> </tr> <tr> <td data-bbox="549 1592 1007 1673">TOTAL</td> <td data-bbox="1007 1592 1217 1673">200</td> <td data-bbox="1217 1592 1426 1673">200</td> </tr> </tbody> </table>	Regional	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Metropolitano de Fortaleza	70	70	Cariri	25	25	Norte	25	25	Centro Sul	12	12	Sertão Central	12	12	Jaguaribe	10	10	Crateús	12	12	Ibiapaba	12	12	Oeste	12	12	Litoral Leste	5	5	Baturité	5	5	TOTAL	200	200
Regional	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva																																						
Metropolitano de Fortaleza	70	70																																						
Cariri	25	25																																						
Norte	25	25																																						
Centro Sul	12	12																																						
Sertão Central	12	12																																						
Jaguaribe	10	10																																						
Crateús	12	12																																						
Ibiapaba	12	12																																						
Oeste	12	12																																						
Litoral Leste	5	5																																						
Baturité	5	5																																						
TOTAL	200	200																																						
<p>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</p>	<p>ESCOLARIDADE: Nível superior completo (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), devidamente reconhecido pelo MEC, nos cursos de graduação das seguintes áreas listadas abaixo:</p> <p>➤ Ciência Sociais, Negócios e Direito Negócios internacionais, Ciências contábeis, Direito, Economia,</p>																																							

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL
	<p>Administração, Administração de Empresas, Administração em micro e pequenas empresas, Administração pública, Empreendedorismo, Gestão da informação, Gestão de comércio, Gestão de empresas, Gestão de negócios, Gestão de pessoal / recursos humanos, Gestão de qualidade, Gestão de serviços, Gestão financeira, Gestão logística, Jornalismo, Comunicação Institucional, Marketing e propaganda, Mercadologia (marketing), Publicidade e propaganda, Relações públicas, Psicologia</p> <p>➤ Ciências, Matemática e Computação Banco de dados, Ciência da computação, Informática (ciência da computação), Tecnologia da informação, Tecnologia em desenvolvimento de softwares, Análise de sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo), Segurança da informação, Sistemas de informação</p> <p>➤ Engenharia, Produção e Construção Arquitetura e urbanismo, Paisagismo, Engenharia (cursos gerais e seus derivados)</p> <p>➤ Serviços Hotelaria, Eventos, Gestão de Turismo (Tecnólogo), Turismo.</p> <p>EXPERIÊNCIA: Com atendimento ao cliente <u>ou</u> diagnóstico empresarial, comprovando, assim, habilidades mínimas para abordagem de atendimento junto aos clientes do SEBRAE/CE.</p>
<p>HABILIDADES REQUERIDAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Resolução de problemas ➤ Tolerância a riscos ➤ Tomada de decisões ➤ Reação a mudanças ➤ Boa comunicação ➤ Pensamento sistêmico ➤ Foco em resultados ➤ Empatia ➤ Foco no cliente ➤ Atuação proativa e colaborativa ➤ Uso de ferramentas digitais ➤ Vendas Consultivas

ESPECIFICAÇÕES	AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL
DATA PREVISTA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Março de 2025

3.2. No ato da inscrição, as empresas indicarão 1 (um) território de interesse para cada Agente, visando subsidiar o processo seletivo e alocação das empresas selecionadas para preenchimento das vagas nas respectivas regiões do Estado do Ceará.

3.3 As empresas aptas remanescentes irão compor o cadastro de reserva do Estado do Ceará. Nesse caso, a critério do SEBRAE/CE, e havendo interesse das empresas habilitadas, poderão atuar em outras regiões do Estado do Ceará.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1.O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços para a execução da estratégia de atendimento denominada SEBRAE na sua Empresa, em regime de não exclusividade, será composto das seguintes etapas:



➤ **Etapa 1 – Inscrição:**

- a) Preenchimento completo e correto dos dados cadastrais dos fornecedores e de sua equipe técnica indicada, bem como relato de experiência, no cadastro eletrônico

SGTec, cujo link encontra-se no portal da Fapetec, conforme cronograma divulgado para este Processo de Credenciamento.

- b) Envio de toda a documentação listada no item 6 deste Edital, pelo sistema de cadastro eletrônico SGTec.

ATENÇÃO: Deverá ser preenchido e movimentado para análise, o cadastro da PJ e de cada profissional por ela indicada. Não há inscrição de PJ sem equipe técnica e vice-versa, isto é, inscrição de profissional sem PJ.

➤ **Etapa 2 – Habilitação:**

- a) Análise das informações/dados e dos documentos para habilitação jurídica da PJ.
- b) Análise das informações/dados e dos documentos para qualificação técnica da PJ e da equipe técnica.

➤ **Etapa 3 – Avaliação de Conhecimentos Técnicos:**

- a) Prova objetiva de conhecimentos técnicos, com 50 questões de múltipla escolha, a ser realizada de forma remota.

➤ **Etapa 4 – Avaliação de Habilidades e Perfil:**

- a) Essa avaliação constará de um vídeo pitch com até 4 minutos de duração.

4.2. As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/ fases integrarão o cadastro na condição de pessoa jurídica credenciada para prestar serviços de orientação técnica, na modalidade in loco (presencial), quando autorizado e conforme interesse do SEBRAE/CE.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pelo portal da FAPETEC – www.fapetec.org - link “UNIDADE DE SELEÇÃO” > “PROCESSOS SELETIVOS” – Credenciamento AOE SEBRAE/CE - Edital 04/2024 e apresentar os documentos e formulários solicitados por este edital, devendo preencher os seus dados cadastrais e apresentar seu relato de experiências, conforme Anexo V, obedecendo aos requisitos correspondentes à qualificação técnica solicitada para o Agente de Orientação Empresarial.

5.2. Somente os cadastros eletrônicos totalmente preenchidos e movimentados para análise, da pessoa jurídica e dos profissionais indicados para sua equipe técnica, com os respectivos documentos anexados, serão considerados para a participação no Processo de Credenciamento.

5.3. Posteriormente, a critério e por interesse do SEBRAE/CE, poderão ser lançadas novas chamadas, para credenciamento de novos agentes de orientação empresarial, permitindo que outras empresas interessadas no credenciamento possam enviar sua documentação e se habilitar para atuar como Agente de Orientação Empresarial.

5.4. O fornecedor indicará, no ato da inscrição, os profissionais para compor a equipe técnica (sócios e/ou empregados), que se responsabilizarão pelos serviços prestados ao SEBRAE/CE.

5.5. A pessoa jurídica poderá se inscrever em mais de uma unidade do Sistema SEBRAE.

5.6. Empresas já credenciadas, em outros processos do SEBRAE, poderão se candidatar ao presente Edital.

5.6.1. Os profissionais indicados que forem credenciados e futuramente contratados, terão que atuar de forma restrita às demandas deste Edital, não podendo ser credenciados em outros editais do Sebrae Ceará.

5.6.2. Em caso de constatação de incompatibilidade de atuação ou qualquer outra inconformidade, a inscrição da empresa será desconsiderada para os fins deste Edital.

5.7. O SEBRAE/CE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o SEBRAE/CE do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta ou apresentar informação inverídica.

5.9. No ato da inscrição, as empresas poderão optar que seus Agentes indiquem 1 regional como região de interesse de atendimento (Anexo VII), sendo:

5.9.1. A indicação do território prioritário de atuação no ato da inscrição visa subsidiar o processo seletivo e alocação das empresas selecionadas para preenchimento das vagas nas respectivas regiões do Estado do Ceará.

5.9.2. As empresas aptas, remanescentes, irão compor o cadastro de reserva nas respectivas regiões ou, a critério do SEBRAE/CE e, havendo interesse das empresas candidatas, poderão compor cadastro em outras regiões do Estado do Ceará.

5.10. Cada profissional indicado só poderá estar vinculado a uma pessoa jurídica.

5.11. Após a movimentação para análise não é possível fazer nenhum ajuste no cadastro, tais como: mudar informações, incluir, excluir ou substituir dados ou documentos, profissionais da equipe técnica ou qualquer outra informação.

6. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

6.1 A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e técnica das empresas inscritas no processo de credenciamento, observando os seguintes critérios/ documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
A.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e respectivas alterações ou consolidação contratual.		Documento devidamente registrado no órgão competente. ATENÇÃO: O objeto social e/ou CNAE deve ser compatível com o tipo de serviço objeto deste edital
B.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Emitido há, no máximo, 90 dias.
C.	Declaração emitida pelo contador ou responsável legal da PJ (com o capital social e nº de empregados CLT), demonstrando que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os parâmetros contidos no capítulo 2 deste edital.		Mesmo as Pessoas Jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar a respectiva informação / declaração.
D.	Declaração de Responsabilidade	Anexo II	Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.
E.	Declaração de Ciência e aceite do Código de Ética do Sistema SEBRAE	Anexo VI	Documento original assinado pelo profissional da equipe e representante legal da PJ, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.

ITEM	DOCUMENTO	SITE	OBSERVAÇÕES
F.	Comprovante de Conta Corrente da PJ		

OBS:

- 1- Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 2- Os documentos listados acima (do item A ao H) deverão ser inseridos no cadastro da Pessoa Jurídica – aba “Documentos”, no sistema informatizado de inscrição, cujo link encontra-se no portal da FAPETEC – www.fapetec.org - link “UNIDADE DE SELEÇÃO” > “PROCESSOS SELETIVOS” – Credenciamento AOE SEBRAE/CE - Edital 04/2024

6.1.2. Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica e Equipe Técnica:

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA			
Os documentos abaixo relacionados (Itens A e B) devem ser inseridos no cadastro da Pessoa Jurídica – aba “Atestados”, num único arquivo, no sistema informatizado de inscrição.			
A.	Relato de Experiência – da Pessoa Jurídica (case).	Anexo V	Documento original, assinado pelo representante legal da empresa candidata
B.	Atestado de capacidade técnica da Pessoa Jurídica, comprovando sua atuação em atividades de atendimento ao cliente ou diagnóstico empresarial.		a) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido (empresa pública ou privada, Fundação, Cooperativa, Instituto, Associação ou outras instituições) em papel timbrado da empresa cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que prestou os serviços, o título do serviço prestado, quantidade de horas,

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
			<p>período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade E/OU</p> <p>b) Serão aceitos como documentos similares ao Atestado de capacidade técnica: Carteira Profissional demonstrando que o profissional indicado para compor a equipe técnica atuou em empresas com atividades voltadas a atendimento ao público OU certificados de cursos de atendimento ao cliente que somados atinjam, no mínimo, 20 horas.</p> <p>O(s) certificado(s) de cursos de atendimento ao cliente precisam apresentar link de validação de sua veracidade. O certificado deve ser de curso realizado nos últimos 3 anos (2022 a 2024). Não serão permitidos envio de certificados após a etapa de inscrição ser concluída.</p> <p>c) Caberá à banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas neste edital.</p> <p>d) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com profissionais da pessoa jurídica candidata.</p> <p>e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física.</p> <p>f) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas candidatas para outras PJs candidatas deste Credenciamento.</p> <p>g) Não serão aceitos atestados de</p>

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
			<p>capacidade técnica emitidos por funcionários/sócios ou prestadores de serviços do fornecedor candidato.</p> <p>h) Poderá ser aceito o mesmo atestado de capacidade técnica do fornecedor Matriz para qualificação técnica de sua Filial.</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA</p> <p>Os documentos abaixo relacionados (Itens “C” até “I”) devem ser inseridos no cadastro de cada profissional da PJ, no sistema informatizado de inscrição.</p>			
C.	Currículo		Não há indicação de modelo e poderá ser utilizado o curriculum da plataforma “Lattes”
D.	Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF)		<p>São considerados documentos de identidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; ○ Cédula de Identidade para Estrangeiros; ○ Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo: as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., ○ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
E.	Comprovantes da formação acadêmica (nível superior completo – bacharelado,		A PJ deverá apresentar documentos que comprovem a formação acadêmica de todos os sócios e/ou empregados indicados para compor a equipe técnica, tais como:

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
	licenciatura ou tecnológico) de cada profissional da equipe técnica		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cópia <u>frente e verso</u> do diploma da graduação <u>ou</u> ➤ Registro ou inscrição na entidade profissional competente <u>ou</u> ➤ Declaração ou certificado onde conste claramente a data de COLAÇÃO DE GRAU <p>Somente serão aceitos documentos oficiais e de cursos que obedeçam a legislação vigente do MEC.</p> <p>Documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução juramentada.</p>
F.	Comprovante de vínculo, de cada profissional da equipe técnica, com a pessoa jurídica		<p>Serão aceitos os seguintes comprovantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ No caso de sócio = contrato social ou QSA (CNPJ) ✓ No caso de empregado = CTPS ((páginas de identificação, qualificação civil e contrato de trabalho) <p>ATENÇÃO: Não serão aceitas declarações do fornecedor sem os devidos comprovantes legais listados acima</p>
G.	Comprovantes da experiência profissional de cada integrante da equipe técnica em atendimento ao cliente e/ou diagnóstico empresarial;		<p>A PJ deverá apresentar documento que comprove a experiência técnica de todos os profissionais indicados para compor a sua equipe, com os mesmos parâmetros já definidos para PJ, conforme Item B (páginas 16 e 17 deste Edital).</p>
H.	Formulário de Indicação de Equipe Técnica	Anexo VII	<p>Documento original assinado pelo representante legal, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.</p>

ITEM	DOCUMENTO	REFERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
I.	Termo de Consentimento LGPD	Anexo IV	Documento original assinado pelo profissional da equipe e representante legal da PJ, em papel timbrado da pessoa jurídica candidata.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

6.3. Sempre que necessário, o SEBRAE/CE e/ou a FAPETEC, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverão diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento da PJ, podendo inclusive, solicitar aos candidatos cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

6.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Fapetec notificará o fornecedor, através de publicação de listagem no portal da FAPETEC – www.fapetec.org – link “UNIDADE DE SELEÇÃO” > “PROCESSOS SELETIVOS” – Credenciamento AOE SEBRAE/CE - Edital 04/2024, para apresentar documentos complementares, conforme cronograma.

6.5. Após a Habilitação Jurídica e Fiscal e a Qualificação Técnica Documental, ocorrerá a Avaliação de Habilidades e Perfil que consiste no processo de avaliação dos profissionais indicados pelas empresas para compor sua equipe técnica.

6.6. As declarações, atestados e outros documentos a serem apresentados com assinatura, nesse processo, deverão estar assinados no original ou de forma eletrônica/digital, com a devida certificação de autenticidade/ validação. Documentos assinados por assinatura digitalizada (colada) não serão aceitos.

7. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS

7.1. A Avaliação de conhecimentos técnicos constará de uma prova objetiva com caráter habilitatório e classificatório, visando aferir o domínio do conteúdo programático requerido para atuação como Agente de Orientação Empresarial, composto pelos seguintes itens:

- ✓ Conhecimento do SEBRAE
- ✓ Ambiente e gestão dos pequenos negócios
- ✓ Empreendedorismo
- ✓ Lei Complementar 123 (pequena empresa) e suas alterações

- ✓ Resolução CDN Nº. 432/2023 - Código de Ética do Sistema Sebrae e Regimento Interno das Comissões de Ética do Sistema Sebrae
- ✓ Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema SEBRAE
- ✓ Selo SEBRAE de Qualidade Empresarial
- ✓ Referencial de Atuação do Atendimento In Loco do Sistema SEBRAE - SEBRAE NA SUA EMPRESA
- ✓ Manual de Uso do App SEBRAE

7.2. Serão convocados para esta etapa todos os profissionais das equipes técnicas aprovados nas etapas anteriores, cujas empresas também tenham sido habilitadas.

7.3. A avaliação de conhecimentos técnicos terá 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

7.4. A nota mínima estabelecida para habilitação do(as) candidatos(as) é igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.5. A avaliação de conhecimentos terá a duração de até 3 (três) horas.

7.6. Para participar da avaliação, os candidatos deverão providenciar equipamento de informática com as especificações que seguem:

- ✓ **Utilizar:** computador ou notebook, com sistema operacional Windows 7 ou superior ou MACoS.
- ✓ **Não utilizar:** tablet ou celular ou dispositivos com distribuições Linux para realizar a prova.
- ✓ **Webcam:** frontal, conectada e ativa.
- ✓ **Navegador:** Mozilla, Firefox ou Google Chrome.

7.7. A prova será realizada através de plataforma própria para avaliação remota, a qual deverá ser acessada por meio de login e senha individual, que serão disponibilizadas em data antecedente a avaliação, pelo e-mail cadastrado na etapa da inscrição.

7.8. Após a Avaliação de conhecimentos técnicos será disponibilizado, no sistema eletrônico da prova, o gabarito individual das questões objetivas, bem como cada candidato terá acesso ao seu desempenho nessa parte da avaliação, sendo as notas oficiais divulgadas de acordo com o Cronograma.

7.9. Não serão fornecidas referências bibliográficas, materiais para consulta ou provas anteriores.

7.10. O SEBRAE/CE e a FAPETEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao conteúdo programático deste processo seletivo.

7.11. Os candidatos serão ranqueados conforme a sua pontuação, do maior para o menor, considerando a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

7.12. Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no Comunicado de convocação para esta etapa.

7.13. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou digitais, ou quaisquer anotações.

7.14. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao mesmo, aos comunicados ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.15. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da webcam, durante a realização das provas.

7.16. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) deste processo.

8. ETAPA 4 - AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E PERFIL

8.1. A avaliação constará de 1 (um) vídeo (*pitch**), conforme orientações específicas a serem divulgadas na convocação para realização desta etapa.

***Pitch* - apresentação resumida com objetivo de despertar o interesse da outra parte.**

8.2. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos habilitados na 3ª Etapa.

8.3. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma Banca Examinadora composta por profissionais representantes da FAPETEC.

8.4. A Avaliação de Habilidades terá duração total de, no máximo, 04 minutos por candidato.

8.5. A Avaliação de Habilidades terá pontuação máxima de 40 pontos e deverá seguir a seguinte estrutura:

A. Identificação:

- Nome do candidato
- Breve apresentação pessoal (incluindo formação acadêmica e profissional)
- Interesse pelo SEBRAE/CE e pela atuação como Agente de Orientação Empresarial

B. Apresentação de estudo de caso:

- O tema será relacionado com o conhecimento da vaga e será divulgado no ato da convocação, em comunicado específico.

8.6. Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Demonstração do Conhecimento Técnico	10
Segurança e Argumentação	10
Fluência Verbal	10
Objetividade e Clareza	10
TOTAL	40 pontos

8.7. Cada um dos quesitos descritos no item 8.6 será pontuado conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	9 e 10
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	6 a 8
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	3 a 5
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0 a 2

8.8. A nota da Avaliação de Habilidades será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

8.9. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 20 pontos na Avaliação de Habilidades e Perfil.

8.10. Demais informações inerentes à Avaliação de Habilidades e Perfil constarão no Comunicado de convocação para esta etapa.

9. RESULTADOS

9.1. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada etapa de credenciamento, através de publicação de listagem no portal www.fapetec.org o fornecedor terá o prazo de até 2 dias úteis para apresentação de recursos, conforme cronograma divulgado.

9.2. Todos os questionamentos/recursos serão dirigidos a FAPETEC, por meio do e-mail sebraece@fapetec.org

9.3. Ao encaminhar um recurso, o fornecedor deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra "RECURSO" e informar o CNPJ e RAZÃO SOCIAL. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

9.4. Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data/horário limite – até 17h do 2º dia) serão desconsiderados.

9.5. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou qualquer colaborador do SEBRAE/CE e/ou da FAPETEC.
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cujas fundamentações não correspondam ao evento recorrido;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) Que não contiverem dados necessários à identificação, como razão social do fornecedor e/ou número do CNPJ;
- f) Encaminhados por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da banca examinadora da Fapetec será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

9.8. A nota final no profissional indicado para compor a equipe técnica, no processo de credenciamento, será o somatório das Etapas 3 e 4.

9.9. Em caso de empate, terá preferência o profissional que obtiver, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na avaliação de habilidades e perfil;
- b) Maior nota na avaliação de conhecimentos técnicos;
- c) A empresa que encerrou seu cadastro e enviou para análise primeiro.

10. CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

10.1 Todas as pessoas jurídicas aprovadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços habilitados para a execução do atendimento em regime de não exclusividade, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

10.2. Para tanto, deverão se cadastrar no Portal de Serviços, inserindo a documentação de regularidade fiscal, isto é, as Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, além da Certidão Negativa do FGTS.

10.3. A atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica é de sua responsabilidade exclusiva e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

10.4 O cadastro da empresa não estabelecerá obrigação do SEBRAE/CE de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

10.5 A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar, aos seus Agentes, dispositivos tecnológicos como Notebook, tablet, celulares e ou similares com acesso à internet, assegurando em até 2 (dois) dias úteis, após a realização do atendimento o envio dos dados em sistema específico do SEBRAE/CE;

10.6 A pessoa jurídica deverá, através de seu representante legal, participar de reuniões, quando solicitadas pelo SEBRAE/CE.

10.7. A pessoa jurídica contratada ficará responsável por um território de atuação e/ou grupo de empresas, de acordo com a estratégia de atendimento do SEBRAE/CE.

10.8. A pessoa jurídica contratada será responsável por realizar os atendimentos in loco (presencial) às empresas pertencentes ao público-alvo (pequenos negócios), instaladas nas regiões de abrangência do SEBRAE/CE, seguindo planejamento quantitativo de metas, distribuição territorial e orientações da contratante, servindo-se de sistemas informatizados e equipamentos próprios, atendendo a processos de monitoramento de qualidade exigidos pelo SEBRAE/CE.

11. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 Após a aprovação no processo de credenciamento, a pessoa jurídica deverá informar um responsável (ponto focal) para participar da capacitação presencial que será realizada na sede

do SEBRAE/CE, localizada na Avenida Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, em Fortaleza, e repassar conteúdo ministrado para todo o corpo técnico de agentes que a pessoa jurídica tiver credenciado – se houver.

11.1.1. A reunião de alinhamento institucional, visa apresentar a metodologia de atuação, os objetivos, público-alvo, atores envolvidos, resultados e/ou indicadores esperados e a estratégia de atendimento do SEBRAE/CE.

11.2 Todos os Agentes de Orientação Empresarial credenciados só poderão ser contratados se tiverem concluídas as capacitações definidas pelo SEBRAE/CE e apresentarem certificado disponibilizado pela plataforma digital indicada.

11.3 Concluída a etapa de capacitação, exigida nos subitens 10.1 e 10.2, e havendo demanda, o fornecedor credenciado receberá proposta por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

11.4 A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda e somente iniciará após assinatura do contrato.

11.5 A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizadas no Portal de Serviços do SEBRAE/CE (www.portaldeservicos.ce.sebrae.com.br) as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal e FGTS), como condição prévia para a formalização da contratação. pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada sua documentação de regularidade fiscal, como condição prévia para formalização de contratação.

11.6. O representante legal da pessoa jurídica credenciada participará de alinhamento da demanda junto ao Escritório Regional do SEBRAE/CE.

11.7. O contrato de prestação de serviços será firmado entre o SEBRAE/CE e a empresa credenciada, tendo como previsão a quantidade global de atendimentos por Agente no território demandado, respeitando a quantidade e as condições previstas de atendimentos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

11.8. No contrato estará estabelecido as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, os prazos de execução e de vigência, o local da prestação dos serviços, a forma de pagamento e o valor a ser pago pela prestação do serviço.

11.9. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

12. ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. A quantidade média de atendimentos, por Agente, deve ser de, no mínimo 50 e, no máximo, 150 atendimentos por mês, considerando manutenção de padrões de qualidade na aplicação metodológica do programa.

12.2. Quando identificado que o Agente obteve média mensal de atendimento inferior a 50 (cinquenta) por 2 (dois) meses consecutivos, deverá ser retirado e substituído, respeitando as regras estabelecidas no presente Edital.

12.3. O SEBRAE/CE, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizará o acompanhamento da prestação de serviços das pessoas jurídicas habilitadas

12.4. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará a análise:

- I. Da satisfação do atendimento pelo cliente;
- II. Da ocorrência de falhas no atendimento, e, acaso existentes, se foram prontamente corrigidas pela empresa contratada, sem prejuízo ao SEBRAE/CE;
- III. Da qualidade com relação às entregas previstas no Plano de Trabalho e no Contrato.

12.5. O atendimento deverá obrigatoriamente ser realizado com o empresário proprietário, sócio e ou representante da empresa.

12.5.1. Considera-se representante da empresa a pessoa responsável pela administração da empresa; ou gerentes, encarregados e qualquer profissional contratado pela empresa para exercer a função de gestão/gerência.

12.6. Caberá a pessoa jurídica habilitada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/CE, desde que haja profissional habilitado em cadastro reserva do credenciamento, sem prejuízo das disposições presentes neste Edital. Caso não haja cadastro de reserva a substituição se dará necessariamente a partir de inscrição e aprovação em novo Edital de credenciamento de Agente de Orientação Empresarial.

12.7. Para que seja considerado válido, e conseqüentemente apto para o pagamento, o atendimento deverá ser realizado de forma presencial, os clientes atendidos deverão estar ativos e enquadrados no público-alvo do SEBRAE/CE, bem como localizados na região de abrangência do Escritório Regional do SEBRAE/CE, sendo necessário conter foto da empresa visitada, aparecendo o Agente de Orientação Empresarial e o empresário ou gestor responsável.

12.7.1. Os registros de atendimento deverão ser realizados em sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/CE.

12.8. A responsabilidade dos critérios do acompanhamento da prestação de serviços será exclusiva do Escritório Regional do SEBRAE/CE.

13. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do SEBRAE/CE, sobre valores de consultoria que serão divulgados em anexo ao Edital, mediante apresentação de nota fiscal e evidência de registro de atendimento válido.

13.2. Os pagamentos sofrerão retenção de tributos, conforme legislação vigente.

13.3. Os pagamentos irão obedecer ao calendário estabelecido pelo SEBRAE/CE.

13.4. O pagamento dos serviços efetuados será efetuado de modo proporcional ao número de atendimentos realizados e validados pelo SEBRAE/CE, podendo os valores serem reajustados conforme a política comercial vigente do SEBRAE/CE.

13.5. Os atendimentos considerados válidos pelo SEBRAE/CE serão pagos à pessoa jurídica contratada através de depósito em conta corrente informada, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser enviados para o gestor do Escritório Regional demandante:

- I. Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, discriminando se a pessoa jurídica atende aos requisitos do Art. 157 da Ordem de Serviço INSS/DAF nº. 100/03; especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, n.º da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
 - a) A nota fiscal só deverá ser emitida após a conclusão do trabalho, entrega e aprovação do(s) relatório(s) do serviço pelo gestor do Escritório Regional demandante.
- II. Outros elementos que o contrato assim definir, como, por exemplo: relatório de serviços e relação de clientes atendidos, através de sistema informatizado do SEBRAE/CE.

13.6. Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o SEBRAE/CE o vínculo do seu corpo técnico através seguintes formas: Contrato Social; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

14. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, DESCRENCIAMENTO E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E SER CONTRATADO PELO SISTEMA SEBRAE

14.1 **ADVERTÊNCIA** é o ato formal de comunicação ao fornecedor credenciado acerca de falhas no âmbito deste credenciamento, quando:

- I. For registrado atendimento com fotos retiradas de banco de dados da internet ou mapas online;
- II. For registrado atendimento sem registro fotográfico que apareça o Agente de Orientação Empresarial da empresa contratada;
- III. For registrado atendimento fora da localidade para a qual foi contratado;
- IV. For registrado atendimento sem aplicação correta da metodologia do Programa SEBRAE na sua empresa.
- V. A pessoa jurídica não atingir a produtividade e os resultados estabelecidos em seu Plano de Trabalho e no contrato de prestação de serviços.

14.1.1. Em caso de reincidência nas hipóteses de advertência, será aplicada a penalidade de suspensão, pelo período de 6 meses.

14.2 **SUSPENSÃO** é a inativação temporária do fornecedor credenciado, ficando impedido de ser contratado, no âmbito deste credenciamento, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

- I. A média do indicador *Net Promoter Score* (NPS) do período apurado de 0 (dois) meses, ou em período a critério do SEBRAE, estiver na Zona de Aperfeiçoamento (ou seja: NPS entre 0 e 49);
 - a) NPS ou Net Promoter Score é uma métrica criada por Fred Reichheld para medir a satisfação dos clientes, perguntando “de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa empresa?” A fórmula para calcular o NPS é: % clientes promotores (notas 9 e 10) – % clientes detratores (notas de 0 a 6) = NPS
 - b) Enquadramento das Zonas NPS:
 - Zona de Excelência – NPS entre 75 e 100
 - Zona de Qualidade – NPS entre 50 e 74
 - Zona de Aperfeiçoamento – NPS entre 0 e 49
 - Zona Crítica – NPS entre -100 e -1
- II. Não comparecer ao local da realização das atividades agendadas pelo cliente com antecedência para garantir a sua plena execução;
- III. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE por mais de 30 (trinta) dias;
- IV. O cliente demonstrar insatisfação com a abordagem do Agente de Orientação Empresarial no serviço recebido com a devida evidência apresentada pelo cliente.

14.3 **DESCRENCIAMENTO** Dé a exclusão do fornecedor do Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria do Sistema SEBRAE, ficando impedido de participar de novo processo de credenciamento do Sistema SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento. O fornecedor será descredenciado quando:

- I. A média do indicador *Net Promoter Score* (NPS) do período apurado de 02 (dois) meses, ou em período a critério do SEBRAE, estiver na Zona Crítica (NPS entre -100 e -1);
- II. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- III. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- IV. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

- V. Entregar, enviar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE/CE;
- VI. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema Sebrae para seus produtos e seus serviços sem prévia autorização;
- VII. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE ou SEBRAE/CE;
- VIII. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema Sebrae sem sua prévia autorização;
- IX. Deixar de prestar o serviço, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- X. Designar outra pessoa jurídica, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/CE, seja no todo ou em parte;
- XI. Realizar atendimento através da prestação de serviços para a sua própria pessoa jurídica vinculada ao agente de orientação empresarial;
- XII. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- XIII. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de orientação técnica empresarial;
- XIV. Articular parcerias em nome do SEBRAE ou SEBRAE/CE;
- XV. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE, ou SEBRAE/CE;
- XVI. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- XVII. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, como emitir relatório de atendimento a empresa que não foi atendida;
- XVIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XIX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XX. Realizar atendimento a empresa filial sem o consentimento do cliente.
- XXI. Encerrar as suas atividades, ou seja, a pessoa jurídica estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros;
- XXII. Denegrir a imagem do SEBRAE por qualquer meio, de modo a expor as especificidades da instituição;

XXIII. Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema SEBRAE vigente, seguindo o procedimento previsto no seu Regimento Interno.

14.4. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de descredenciamento prevista no item 13.3, o SEBRAE Nacional será comunicado, para a avaliação sobre aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas abaixo:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenham informações inverídicas, bem como prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução do contrato;
- II. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

14.5. A pessoa jurídica ou o profissional da equipe técnica poderá requerer ao SEBRAE/CE, seu afastamento ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal, original, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica a que se vincula, com a devida justificativa.

14.6. A pessoa jurídica credenciada que recebeu a penalidade terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal enviada pelo SEBRAE/CE.

14.7. O SEBRAE/CE analisará a defesa prévia apresentada pela pessoa jurídica credenciada e a alçada competente designada para este fim pela entidade decidirá sobre a aplicação da penalidade.

14.8. Caso necessário, o SEBRAE/CE poderá encaminhar para a Comissão de Ética nos casos de infração ao Código de ética do Sistema SEBRAE ou instituir Sindicância para apuração e análise de fatos que supostamente violem o presente Edital. Nesse caso, a pessoa jurídica credenciada será igualmente notificada e poderá apresentar sua defesa.

14.9. O rol de irregularidades relacionadas neste Capítulo não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A empresa participante do processo de credenciamento, por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o SEBRAE/CE a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas vinculadas a empresa candidata ao credenciamento, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

15.2. Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema SEBRAE/CE para:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE/CE em razão de suas atividades;
- b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE/CE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas;
- h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j) Certificação de regularidade com órgãos de classe

15.3. A contratada está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá compartilhar os Dados Pessoais dos colaboradores ou prepostos com o SISTEMA SEBRAE e órgãos de controle, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

15.4. Está ciente e concorda que o SEBRAE/CE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos para evitar possíveis fraudes/atualizar cadastro.

15.5. A Contratada, por si e por seus Colaboradores ou Prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

15.6. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais dos seus colaboradores ou prepostos, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

15.7. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua litude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.8. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, enquanto for exigido pelas autoridades governamentais brasileiras, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou

difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares.

15.10.O SEBRAE/CE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

15.11.As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

15.12.A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE, por meio do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

15.13.O Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/CE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo Contrato.

15.14.Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/CE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar imediatamente ao SEBRAE/CE antes de fornecê-los.

15.15.A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

15.16.Fica assegurado ao SEBRAE/CE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.17.A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/CE, por meio do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br

15.18.A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/CE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/CE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

15.19 O SEBRAE/CE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a contratada possui perante a Lei e o Contrato.

15.20. O SEBRAE/CE poderá fornecer a qualquer momento do contrato uma base de dados de pessoas jurídicas dos clientes, que entender necessária à realização de visitas. Porém, a empresa não deverá limitar sua atuação à liberação dessa base de dados, tendo em vista que ela poderá prospectar clientes, desde que de acordo com estratégia definida pelo SEBRAE/CE.

15.21. Em nenhum momento poderá ser fornecido qualquer tipo de dado pessoal dos gestores das empresas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

16.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

16.3 O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação das pessoas jurídicas credenciadas, a fim de garantir a conformidade do processo de credenciamento, podendo descredenciar a pessoa jurídica que não atender às normas contidas no presente Edital.

16.4 O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

16.5. O SEBRAE/CE poderá disponibilizar capacitações (consultorias, cursos/treinamentos/mentorias) sobre Gestão Empresarial e a Metodologia do Programa Sebrae na sua Empresa, para o corpo técnico habilitado, objetivando ampliar seus conhecimentos e, assim, reverter positivamente quando da realização dos atendimentos aos clientes.

16.6 O SEBRAE/CE reserva-se no direito de publicar este Edital e divulgar o nome das pessoas jurídicas notificadas na fase de habilitação no portal da FAPETEC.

16.8. O SEBRAE/CE poderá suspender, revogar, modificar ou anular o presente Edital e o credenciamento, tais como metodologia, quantidade de atendimentos por ano, quantidade de vagas de Agentes, cadastro reserva, público-alvo a ser atendido e remuneração sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos prestadores de serviços.

16.9 Os fornecedores que forem credenciados neste Edital de Agentes de Orientação Empresarial – AOE poderão aderir às novas regras de futuros Editais, como condição para a sua manutenção no cadastro.

16.9.1 Essa adesão se dará pelo aceite ao “Termo de Adesão e Concordância com o Novo Edital”, que será gerado pela Unidade responsável pelo Programa Sebrae na sua empresa no SEBRAE/CE e enviado por e-mail para o representante da empresa credenciada.

16.9.2 As empresas que não derem o aceite ao novo edital no prazo estabelecido pelo Sebrae/CE serão, automaticamente, suspensas do credenciamento e não poderão ser demandadas para a prestação de serviços.

16.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

16.11. Os casos omissos do presente Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/CE.

Todos os direitos reservados para FAPETEC.

Este material ou qualquer parte dele não pode ser reproduzido ou usado de forma alguma sem autorização expressa, por escrito, do autor ou editor.

A decorative background graphic consisting of a network of light blue dots connected by thin lines, forming a complex, interconnected web-like structure. The dots vary in size and are scattered across the page, with a higher density in the upper right and lower left areas.

FAPETEC

Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia e Cultura